



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 027 de 13 de abril de 1989.

AUTORIZAÇÃO PARA ROÇADAS.

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar serviços de roçadas a serem executados nas estradas do interior do Município mediante o pagamento de diárias no valor da vigésima parte de 1 (um) salário mínimo.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica própria do orçamento vigente da Secretaria de Obras e Viação.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 13 de abril de 1989.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO